



BOLETIM DE NOTÍCIAS Nº 03 – JANEIRO 2024 – 15/01/2024 A 21/01/2024

ÁREA FEDERAL

e-CAC - RECEITA FEDERAL ALTERA NORMA SOBRE A SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DO CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

A **Portaria Suara nº 43/2024** alterou a Portaria Suara nº 42/2023, que dispõe sobre serviços requeridos por meio de processo digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

De acordo com a alteração ora incluída, deverão ser solicitados por meio de processo digital aberto no e-CAC os seguintes serviços: cadastramento, para fins de parcelamento e quando não disponíveis no e-CAC, de débitos relativos ao Imposto de Importação e ao Imposto de Exportação.

MAIS DE 373 MIL MEIS EXCLUÍDOS DO SIMPLES NACIONAL PODEM FAZER NOVA OPÇÃO PELO REGIME ATÉ 31/1, SENDO NECESSÁRIO REGULARIZAR PENDÊNCIAS ATÉ ESSA DATA

O prazo para a regularização de débitos e para a opção pelo Simples Nacional e pelo Simei vai até o dia 31 de janeiro.

No período entre julho e outubro de 2023, a Receita Federal emitiu Termos de Exclusão (TE) aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, incluindo os Microempreendedores Individuais (MEI), que apresentavam débitos com a Fazenda Nacional, seguindo as diretrizes do art. 17, inciso V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Especificamente em relação aos optantes pelo SIMEI, foram emitidos 393.705 Termos de Exclusão – TE, dos quais 373.891 foram excluídos do Simples Nacional por não regularização das pendências listadas no TE. Os MEIs excluídos do regime simplificado representam 94,97% do quantitativo de TE emitidos. Os estados que registraram maior percentual de exclusões foram o Rio de Janeiro, com 96,33%, e o Amazonas, com 96,41%.

Os contribuintes foram excluídos com data efeito a partir de 1º/01/2024 e podem fazer nova solicitação de opção pelo Simples Nacional e Simei em janeiro de 2024, até seu último dia útil (31), devendo regularizar, no mesmo prazo, todas as pendências apontadas no relatório apresentado após a solicitação, para ter seu pedido deferido.

O MEI excluído do Simples Nacional e desenquadrado do Simei que queira retornar a esse regime, deverá solicitar a opção pelo Simples Nacional e outra opção pelo Simei.

O contribuinte que não solicitar sua inclusão no Simples Nacional e seu enquadramento no SIMEI durante o mês de janeiro de 2024 **não poderá fazê-lo em outra data do referido ano**, assim, deverá aguardar até janeiro de 2025 para fazer sua solicitação e ficar fora do regime durante o ano de 2024.

Caso o contribuinte identifique que os débitos listados no TE são indevidos por algum motivo ou tenha efetuado o pagamento ou parcelamento no prazo de 30 dias da ciência do TE poderá contestar a exclusão, sendo necessária a abertura de processo digital em que deve anexar todos os documentos comprobatórios. As orientações para impugnar a exclusão do Simples Nacional podem ser encontradas no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/impugnar-exclusao-do-simples-nacional-pela-receita-federal>.

Se a contestação for deferida (aceita) o contribuinte terá sua exclusão cancelada e retornará, imediatamente, ao regime, mas se for indeferida (negada) fica fora do regime até que possa solicitar novamente a opção a partir de janeiro do ano seguinte ao que deixou de ser optante.

É importante ressaltar que anualmente a Receita Federal emite Termos de Exclusão para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional que estejam em débito com a Fazenda Nacional. Manter-se em dia com as obrigações tributárias é fundamental para evitar a exclusão do regime.



A tabela abaixo mostra o quantitativo de contribuintes excluídos por Estado:

Estado	Quantidade de excluídos	Percentual
AC	675	95,61%
AL	4.156	94,43%
AM	4.083	96,41%
AP	884	94,44%
BA	22.836	95,37%
CE	11.207	94,68%
DF	8.184	95,09%
ES	9.544	92,75%
GO	12.764	94,41%
MA	4.695	95,21%
MG	35.941	94,45%
MS	6.607	93,80%
MT	6.901	94,87%
PA	9.937	96,06%
PB	4.242	93,33%
PE	11.109	95,49%
PI	2.775	95,07%
PR	20.939	94,23%
RJ	54.474	96,33%
RN	4.750	94,15%
RO	2.126	95,08%
RR	731	95,43%
RS	20.055	95,27%
SC	12.045	88,53%
SE	2.287	93,96%
SP	97.042	95,58%
TO	2.902	95,34%
Totais	373.891	94,97%



ÁREA ESTADUAL

PUBLICADOS PROTOCOLOS QUE DISPÕEM SOBRE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS

Por meio do **Despacho Confaz nº 1/2024**, foram publicados os Protocolos ICMS nºs 1 e 2/2024, que dispõem sobre substituição tributária nas operações com bebidas, conforme segue:

Protocolo ICMS Nº 1/2024 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Santa Catarina e altera o Protocolo ICMS nº 103/2012, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Protocolo ICMS Nº 2/2024 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

RATIFICADO CONVÊNIO QUE PRORROGA DIVERSOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Através do **Decreto nº 68.305/2024**, foi ratificado o Convênio ICMS nº 226/2023, que prorroga diversos benefícios fiscais até 30.04.2026, exceto em relação ao Convênio ICMS nº 1/1999, o qual fica prorrogado até 31.12.2024.

Ressalta-se que, somente após a manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), expressa ou tácita, na forma da Lei nº 17.293/2020, art. 23 , o Poder Executivo poderá implementá-lo, no âmbito do Estado de São Paulo.



TRABALHISTA / PREVIDENCIÁRIA

DIVULGADA TABELA ANUAL DO SEGURO-DESEMPREGO PARA O ANO DE 2024

O Ministério do Trabalho e Emprego realizou a atualização da tabela anual necessária ao cálculo dos valores de seguro-desemprego para os trabalhadores que tiverem direito ao benefício a partir do dia 11 de janeiro de 2024, que passa a valer a partir dessa data.

A atualização cumpre requisitos exigidos no texto da Lei nº 7.998, de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, bem como no texto da Resolução nº 957, de 2022, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Para atualização das demais faixas salariais, conforme os termos legais, foi levado em consideração o número índice do INPC do ano de 2023 (Índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC) calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que foi de 3,71%.

Com isso, o valor do benefício Seguro-Desemprego colocado à disposição do trabalhador, a partir do dia 11 de janeiro de 2024, não será inferior ao valor correspondente do salário-mínimo vigente, R\$ 1.412,00. Os trabalhadores que tenham recebido salários médios acima de R\$ 3.402,65 terão direito, invariavelmente, ao seguro-desemprego no valor de R\$ 2.313,74.

Veja a seguir a Tabela Anual do Seguro-Desemprego – 2024, que passa a valer a partir de 11 de janeiro de 2024.

TABELA ANUAL DO SEGURO-DESEMPREGO - 2024

Faixas de Salário Médio necessárias ao Cálculo do Benefício Seguro-Desemprego

Faixas de Salário Médio necessárias ao Cálculo do Seguro-Desemprego	Cálculo da Parcela
até R\$ 2.041,39	multiplica-se o salário médio por 0,8
de R\$ 2.041,40 até R\$ 3.402,65	o que exceder a R\$ 2.041,39 multiplica-se por 0,5 e soma-se com R\$ 1.633,10
acima de R\$ 3.402,65	o valor será invariável de R\$ 2.313,74

Obs.1: Faixas de Salários atualizadas pelo número índice do INPC no ano de 2023, calculado pelo IBGE (3,71%)

Obs.2: No ano de 2024, o valor do benefício Seguro-Desemprego não será inferior ao valor de R\$ 1.412,00 que corresponde ao valor do salário mínimo vigente.

FENÔMENOS CLIMÁTICOS DE JANEIRO EXIGEM PROTEÇÃO ADEQUADA PARA VAZAMENTOS EM TELHADOS

O ano acaba de começar e, com ele, o período de chuvas intensas no Brasil. O Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) indica que o mês será com chuva em grande parte do País, principalmente na região Nordeste durante a primeira quinzena, influenciado, entre outros fatores, pelo fenômeno El Niño. Nos EUA, com o início da fase mais rigorosa do inverno, a tendência é o aumento das tempestades e também da neve, principalmente nos estados do Norte e Nordeste, em função das massas de ar frio vindas do Polo Norte.

Uma das consequências é o aumento da gravidade e impacto de vazamentos em telhados e tetos. Com essa consequência desagradável em mente, a BRZ Insurance, insurtech que atua nos EUA atendendo toda a comunidade latina, preparou informações sobre o que pode ser feito para proteger os bens e brasileiros afetados pelo evento meteorológico.

“É importante saber que não é preciso fazer uma cobertura específica; a maioria dos vazamentos nos telhados costuma estar cobertas pelas apólices de seguro residencial”, revela Tiago Prado, CEO da BRZ Insurance. “Contudo, o mais importante é entender a origem do problema e, então, verificar se está dentro das situações previstas”, alerta.

Uma das apólices que prevêm prejuízos vindos de problemas com telhados, nos Estados Unidos, por exemplo, é a de habitação. Ela cobre a residência, incluindo construção anexa (se houver), bancadas, pisos e eletrodomésticos embutidos se houver danos por um perigo coberto, nesse caso, vento e chuva, podendo pagar para consertar, reconstruir ou substituir o telhado, estragos no teto e na parede. Essa cobertura geralmente está incluída em todas as apólices residenciais norte-americanas.

Outra opção é a de propriedade pessoal, que cobre itens como almofadas, sofá, televisor, tapetes, e outros itens valiosos, que fazem parte do lar. Essa apólice pode também incluir peças que tenham sido emprestadas de amigos e familiares, ou mesmo as bagagens de um hóspede, desde que tenham sido danificadas pelo vazamento ou em qualquer outro perigo coberto.

A BRZ Insurance lista as situações nas quais os impactos costumam estar cobertos:

- Fogo e fumaça (incluindo incêndios florestais)
- Explosões
- Erupção vulcânica
- Queda de objetos
- Raios
- Granizo e tempestades de vento
- Excesso de peso devido a neve, gelo ou granizo
- Vandalismo
- Congelamento de utensílios domésticos, como ar condicionado ou sistema de aquecimento
- Roubo
- Quebra ou estouro de canos e outros sistemas domésticos
- Danos causados por veículos
- Danos devido à descarga repentina e acidental de água ou vapor
- Danos causados por aeronave
- Danos devido a uma descarga elétrica
- Com isso estabelecido, é importante também entender as situações de exclusão, ou seja, aquelas nas quais a apólice não vai proteger os bens. Segundo a BRZ Insurance, elas são:
- Terremotos, deslizamentos de terra e lama
- Inundações



- Danos devido a uma infestação de animais ou insetos
- Negligência e desgaste geral
- Assentamento, rachadura ou empenamento dos alicerces da sua casa
- Danos causados por seus animais de estimação
- Guerra ou ação governamental
- Poluição, ferrugem e corrosão

“Conversar com o corretor, ler os detalhes de cada contrato continuam a ser a orientação geral”, lembra Tiago. “Ter a informação correta vai ajudar as pessoas a entender se o custo com reparos nas estruturas e substituição dos bens segurados excedem o valor da franquia e, portanto, valem a pena”, finaliza.

SEGUROS PARA AS FÉRIAS GARANTEM TRANQUILIDADE DOS VIAJANTES

Com a chegada das férias, muitas pessoas estão planejando atividades e viagens para se divertirem, inclusive os pais que desejam desfrutar do tempo livre ao lado das crianças. Nesse contexto, os seguros disponíveis no mercado se tornam aliados essenciais para garantir a proteção e o sossego de todos. Durante esse período, duas opções se destacam: o seguro residencial e o seguro-viagem.

O seguro residencial com cobertura de responsabilidade civil familiar é uma escolha inteligente para proteger a família de imprevistos que possam ocorrer em casa ou em ocorrências envolvendo terceiros. “Imagine uma situação em que um objeto cai da varanda e atinge alguém, ou quando uma criança, acidentalmente, quebra algo na casa de um vizinho. Nessas circunstâncias, o produto pode cobrir os danos causados, proporcionando tranquilidade financeira diante desses imprevistos”, afirma Rogerio Martelato Lemes, diretor de Varejo da MDS Brasil.

Outra opção importante para garantir a comodidade das pessoas é o seguro-viagem com cobertura de telemedicina. “Durante as férias dos sonhos, é fundamental estar preparado para qualquer eventualidade. Antes da partida, contratar um seguro-viagem para destinos nacionais ou internacionais pode garantir assistência médica, hospitalar e odontológica, permitindo que o passeio continue sem interrupções”, comenta.

Lemes também esclarece que existe o seguro de prazo curto pode ser adquirido por pessoas a partir dos 14 anos. “Essa opção permite a contratação de um seguro específico para o período de viagem, garantindo a proteção necessária durante esse tempo.”

No momento da contratação, o especialista recomenda buscar uma corretora de seguros confiável. “Investir na adesão de um seguro proporciona uma experiência de descanso mais tranquila”, conclui.

Fonte: Revista Apólice

CONFIDENCE CONSULTORIA, AUDITORIA E PERÍCIAS CONTÁBEIS LTDA.

22.01.2024

Acompanhem-nos em nosso site e em nossas redes sociais:

